

da Autoridade Nacional de Proteção Civil, para o qual foi designado, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 8574/2017, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017.

O presente despacho produz efeitos a 18 de dezembro de 2018.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

312075718

Despacho n.º 2535/2019

Considerando a estrutura orgânica flexível da Autoridade Nacional de Proteção Civil definida pelo Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 1553/2015, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento do Gabinete de Planeamento e de Organização de Recursos Humanos, previsto na alínea c) do n.º 7 do artigo 1.º e do artigo 21.º do referido Despacho.

Nos termos e ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, mantido em vigor pela alínea d) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio, atribuo:

1 — A função de Coordenador do Gabinete de Planeamento e de Organização de Recursos Humanos ao licenciado Mário Rui Ribeiro Fernandes, que é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções.

2 — Com a atribuição da presente função de coordenador, cessam, na mesma data, as funções que o licenciado Mário Rui Ribeiro Fernandes vinha exercendo de Coordenador do Gabinete de Auditoria e Fiscalização.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

312075848

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 2536/2019

Por despacho de 07-02-2019 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Sónia Patrícia Sousa Camacho Gil, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos a 01-03-2019.

11 de fevereiro de 2019. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

312057299

Despacho (extrato) n.º 2537/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, do trabalhador Daniel Duarte Andrade, na categoria de Especialista de Informática grau 1 nível 2 da carreira de Especialista de Informática, com efeitos a 06 de fevereiro de 2019, ficando posicionado no escalão 1 índice 480 da categoria de Especialista de Informática.

18 de fevereiro de 2019. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

312082821

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 267/2019

Considerando que:

a) Com a publicação do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 20 de junho, procedeu-se à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de

agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2015, de 24 de setembro, que regula as condições de acesso e de exercício da atividade de aluguer de veículos de passageiros sem condutor, também designada por atividade de *rent-a-car*, por pessoas singulares ou coletivas estabelecidas em território nacional, e também da atividade de *sharing* de veículos de passageiros, com e sem motor, promovendo a simplificação de procedimentos relativos às atividades reguladas;

b) O Decreto-Lei n.º 181/2012 admitiu que podem ser ainda objeto de contrato de aluguer, no âmbito das atividades de *rent-a-car* e *sharing*, veículos de características especiais, a definir por deliberação do conselho diretivo do IMT, I. P. (cf. n.º 5 do art.º 2.º);

c) Nos termos da al. c), do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma o limite de idade dos veículos de características especiais é definido por deliberação do conselho diretivo do IMT, I. P.;

Vem o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., no exercício de competências próprias, que lhe foram conferidas nos termos da al. i), n.º 1, do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, deliberar em reunião ordinária do dia 21 e 22 de janeiro de 2019, o seguinte:

1 — Na atividade de *rent-a-car* e *sharing* podem ser utilizados os seguintes veículos de características especiais:

a) Autocaravanas;

b) Autovivendas;

c) Veículos adaptados à condução de pessoas com mobilidade reduzida;

d) Veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor;

e) Veículos de passageiros com, pelo menos, seis lugares, excluindo o do condutor, cilindrada igual ou superior a 2000 cm³ e comprimento igual ou superior a 5 m, dotados, designadamente, de ar condicionado, telefone, televisão e bar;

f) Veículos classificados como “especial para dormitório”.

2 — O limite de idade dos veículos mencionados no número anterior é de oito anos contados a partir da data da primeira matrícula, que pode ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de dois anos, nunca ultrapassando o total de dez anos, por despacho do presidente do conselho diretivo do IMT, I. P., desde que sejam aprovados em inspeção periódica sem a menção de deficiências.

3 — No caso da atividade de *rent-a-car* ser exclusivamente de veículos de características especiais a empresa pode realizar a exploração:

a) Relativamente aos veículos previsto nas als. a), b) e f) do n.º 1 com apenas três veículos;

b) Relativamente aos veículos previsto nas als. c), d) e e) do n.º 1 com apenas um veículo;

4 — As empresas que exerçam a atividade de *rent-a-car* ou *sharing* podem dispor de reboques próprios exclusivamente destinados ao transporte de veículos, motociclos, triciclos, quadriciclos ou velocípedes, afetos àquela atividade.

5 — A presente deliberação aplica-se aos procedimentos iniciados após a data da publicação da presente deliberação.

6 — É revogada a Deliberação n.º 212/2014, de 23 de janeiro de 2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2014.

21 de janeiro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luis Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

312078748

Deliberação n.º 268/2019

Pelo aviso n.º 8521/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 21 de junho e divulgado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201806/0635, foi aberto procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau — Diretor de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica do IMT, I. P.

Concluído o respetivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos números 9 a 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na sua versão atual, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., designa, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, no cargo de Diretor de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, Vera Lúcia Jorge Gaiola, com os seguintes fundamentos:

Detém os requisitos legais para o exercício de cargos dirigentes;

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da neces-

sária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, anexo à presente deliberação, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

A presente designação, que tem cabimento no orçamento de funcionamento do IMT, I. P., produz efeitos a partir de 1 de março de 2019.

11 de fevereiro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

Nota curricular

I. Dados pessoais:

Nome: Vera Lúcia Jorge Gaiola
Data de nascimento: 2 de julho de 1973

II. Formação académica:

Licenciatura em Direito pela faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1997)

Pós-graduação em Direito do Trabalho, Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho (IDET) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2003).

III. Experiência profissional:

Inspetora do trabalho desde janeiro 2011, na Direção de Serviços de Apoio à Atividade Inspetiva, Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Lisboa;

Inspetora do trabalho estagiária, ACT, Santarém, de abril 2009 a dez. 2010;

Advogada, setor de contraordenações laborais (ACT), de jun. 2003 a março 2009;

Participante em equipa internacional de avaliação de sistemas de inspeção do trabalho de Estados Membros da UE e no Programa de intercâmbio de inspetores do trabalho, no âmbito do SLIC — Senior Labour Inspector's Committee;

Representante portuguesa pela ACT no(a): Comité de Disposições em Matéria Social no Domínio dos Transportes Rodoviários (DG-Move, CE); Comité de Transportes Rodoviários, Infringement Working Group (DG-Move, CE); Comité de Peritos AETR, UNECE; Undeclaredwork Platform — Road Transport Setor, Seminar; 1.ª Mesa de Diálogo Social Transfronteiriço, dedicada ao setor do automóvel (Espanha) e TISPOL — Rede europeia de entidades fiscalizadoras no domínio dos transportes rodoviários;

Representante da ACT junto de diversos organismos nacionais nos projetos: PENSE 2020; Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015; Comissão Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas; Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA 37) para tradução da NP ISO 39001:2017; Projeto Europeu ERRU; Promoção da Igualdade de Género no Trabalho; Plataforma Laboral contra a SIDA;

Coordenadora da Campanha Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho da Condução Automóvel Profissional, ACT, 2015-2016 e de grupo de trabalho no setor dos transportes rodoviários, responsável também pela articulação institucional das ações Euro Control Route, ACT, desde 2012;

Membro de equipas de trabalho nos domínios: Contraordenações laborais, Segurança Privada, Igualdade de género no trabalho, Intervenção em meio laboral nas matérias relativas ao consumo de álcool e outras substâncias psicoativas, Formação e Acompanhamento de protocolos institucionais, ACT, desde 2011.

312094534

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2538/2019

A Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro, procedeu à criação do Tribunal de Execução das Penas dos Açores, com sede em Ponta Delgada e com competência territorial para a Comarca dos Açores, para o Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, para o Estabelecimento Prisional Regional de Ponta Delgada e para a Cadeia de Apoio da Horta.

Em razão das infraestruturas judiciárias existentes não se mostra possível, por ora, a entrada em funcionamento do Tribunal de Execução das Penas dos Açores na respetiva sede.

Nesse sentido, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro, impõe-se deslocalizar transitoriamente a sede daquele tribunal.

Deste modo, determino que a sede do Tribunal de Execução das Penas dos Açores seja, transitoriamente, deslocalizada para Vila Franca do Campo.

20 de fevereiro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312087374

Despacho n.º 2539/2019

Determinei, por meu despacho de 30 de agosto de 2016, que o Centro de Estudos Judiciários iniciasse as diligências necessárias para a abertura de curso de formação adequado ao desenvolvimento de qualidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções de juiz presidente do tribunal de comarca, de magistrado do Ministério Público-coordenador e de administrador judiciário, com a previsão total de 65 vagas para o curso, das quais 30 para magistrados judiciais, 15 para magistrados do Ministério Público e 20 para administradores judiciários.

Constata-se, agora, que tal número, no que concerne aos administradores judiciários, se revela insuficiente. Não só por ser inferior ao número de potenciais lugares a vagar a breve prazo, bem como por reduzir, ou mesmo eliminar, as opções de escolha do juiz presidente do tribunal, ouvido o magistrado do Ministério Público, de entre os candidatos selecionados pelo Ministério da Justiça.

De facto, a esmagadora maioria dos atuais administradores judiciários iniciou funções em maio de 2014, sendo que no ano de 2017 viram renovadas as respetivas comissões de serviço. Nessa medida, em maio de 2020 concluir-se-ão as duas comissões de serviço previstas no artigo 105.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, não sendo possível nova renovação.

Assim, fixo agora — ab-rogando nesta parte o anterior despacho — em 40 o número de vagas para administradores judiciários.

20 de fevereiro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312086531

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 2540/2019

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a seu pedido das funções de chefe do meu gabinete, a licenciada Helena de Almeida Esteves, com efeitos a 19 de fevereiro de 2019, funções para as quais tinha sido designada pelo Despacho n.º 7805/2018, de 23 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

19 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312084093

Despacho n.º 2541/2019

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Maria de Fátima da Silva Consciência, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos relativos à gestão do Gabinete e do respetivo pessoal;

b) Autorizar e realizar atos de gestão e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas do pessoal do Gabinete ou a ele afeto;

d) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

e) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;